

NÍVEL MÉDIO	TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM TI DE DEFENSORIA PÚBLICA	TDP TNM	SUORTE TÉCNICO	15
				REDES DE COMPUTADORES	05
				PROGRAMAÇÃO	03
		TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES DE DEFENSORIA PÚBLICA	TDP TNM	TELECOMUNICAÇÕES	03
	TÉCNICO EM ELETÔNICA DE DEFENSORIA PÚBLICA	TDP TNM	ELETÔNICA	03	
	AUXILIAR	TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA	ADP ANM	ADMINISTRATIVO	220
		MOTORISTA DE DEFENSORIA	MDP ANM	TRANSPORTE E LOGÍSTICA	50
TOTAL					299
NÍVEL FUNDAMENTAL	OPERACIONAL	AUXILIAR DE DEFENSORIA PÚBLICA	ADP ANF	OPERACIONAL	78
TOTAL					78
QUANTITATIVO TOTAL					541

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, HIOLANDA NETO GALENO NEVES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II. PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE MARÇO DE 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

Protocolo 803681

DECRETO

DECRETO Nº 1213, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 15.918.201,52 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s),ocréditosuplementarnovalordeR\$15.918.201,52 (Quinze Milhões, Novecentos e Dezoito Mil, Duzentos e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
16101122213491957 - SEDUC	2102	449051	1.108.679,71
161011236213496715 - SEDUC	0102	449051	10.000.000,00
161011236213496715 - SEDUC	0102	449092	1.436.724,75
161011236313497449 - SEDUC	0102	449051	1.414.022,74
901011030213127363 - FES	0103	449051	1.958.774,32
		TOTAL	15.918.201,52

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236213494964 - SEDUC	2102	449052	10.000.000,00
161011236213496715 - SEDUC	0102	449051	1.414.022,74
161011236213496715 - SEDUC	2102	449051	2.545.404,46
901011030213127357 - FES	4103	449051	1.958.774,32
		TOTAL	15.918.201,52

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2015. PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 803487

DECRETO Nº 1215, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 17.623.614,02 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 17.623.614,02 (Dezessete Milhões, Seiscentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Dois Centavos), para atender à programação abaixo: R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0669	339092	1.386.084,41
682010824413566479 - FASEPA	0301	449039	157.259,79
682010824413566479 - FASEPA	0661	339030	99.728,24
901011003213536291 - FES	0349	339014	6.471,00
901011003213536291 - FES	0349	339033	11.342,00
901011012113926774 - FES	0349	339014	110.000,00
901011012113926774 - FES	0349	339030	60.000,00
901011012113926774 - FES	0349	339033	89.013,00
901011012113926774 - FES	0349	339036	55.000,00
901011012113926774 - FES	0349	339039	85.000,00
901011012113926774 - FES	0349	339047	1.128,00
901011012113926774 - FES	0349	339092	11.600,00
901011012212974535 - FES	0303	319192	2.120.863,38
901011012813926265 - FES	0349	449052	1.298.500,51
901011024413796632 - FES	0349	334041	1.187.479,12
901011024413796632 - FES	0349	339030	317,31
901011030113116281 - FES	0349	339014	8.965,00
901011030113116281 - FES	0349	339033	8.500,00
901011030113116281 - FES	0349	339039	7.000,00
901011030113116281 - FES	0349	449052	7.886.266,21
901011030113626282 - FES	0349	339014	20.000,00
901011030113626282 - FES	0349	339030	30.177,00
901011030113626282 - FES	0349	339033	35.000,00
901011030113626282 - FES	0349	339036	30.000,00
901011030113626282 - FES	0349	339039	10.000,00
901011030113626282 - FES	0349	339047	8.000,00
901011030113796728 - FES	0349	339014	63.000,00
901011030113796728 - FES	0349	339030	44.865,00
901011030113796728 - FES	0349	339033	64.000,00
901011030113796728 - FES	0349	339039	23.492,57
901011030213122610 - FES	0303	449052	1.121.851,00
901011030213122610 - FES	0332	339030	118.326,76
901011030213122610 - FES	0332	339039	100.000,00
901011030213122610 - FES	0332	339092	220.477,68
901011030213126289 - FES	0349	449052	9.255,00
901011030213536293 - FES	0349	339014	12.000,00
901011030213536293 - FES	0349	339030	13.000,00
901011030213536293 - FES	0349	339033	20.000,00
901011030213536293 - FES	0349	339036	4.000,00
901011030213536293 - FES	0349	339039	10.000,00
901011030213536293 - FES	0349	339047	1.274,00
901011030313912613 - FES	0349	339030	170,32
901011030413006257 - FES	0349	449052	300.000,00
901011030513006780 - FES	0349	339014	39.588,10
901011030513006780 - FES	0349	339030	17.000,00
901011030513006780 - FES	0349	339033	63.188,00
901011030513006780 - FES	0349	339036	19.500,00
901011030513006780 - FES	0349	339039	213.189,00
901011030513006780 - FES	0349	339047	5.000,00
901011030513006780 - FES	0349	339092	25.832,00
901011030513006780 - FES	0349	449052	103.484,66
901011030613726587 - FES	0349	339014	30.000,00
901011030613726587 - FES	0349	339030	35.000,00
901011030613726587 - FES	0349	339033	57.556,00
901011030613726587 - FES	0349	339039	15.000,96
901011030613726587 - FES	0349	339092	10.000,00
901011066513926775 - FES	0349	339014	43.328,00
901011066513926775 - FES	0349	339030	15.000,00
901011066513926775 - FES	0349	339033	55.236,00
901011066513926775 - FES	0349	339039	26.304,00
		TOTAL	17.623.614,02

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Protocolo 803684

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 803490

DECRETO Nº 1211, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.694.633,96 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.694.633,96 (Quatro Milhões, Seiscentos e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751213257480 - SEDOP	0101	449048	2.165.680,00
211010618113426351 - SEGUP	0130	449052	955.406,00
261010612813316335 - PMPA	0101	339092	1.321.571,09
552010412613446358 - PRODEPA	0130	449092	251.976,87
		TOTAL	4.694.633,96

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751213257388 - SEDOP	0101	449035	2.165.680,00
211010618113427406 - SEGUP	0130	449051	955.406,00
261010612212974668 - PMPA	0101	339030	1.321.571,09
951012645113147499 - NGTM	0130	449051	251.976,87
		TOTAL	4.694.633,96

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2015. PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 803495

DECRETO Nº 1214, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 49.436.685,89 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a